



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2010

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| Decretos .....                      | 7 |
| Portarias .....                     | 8 |
| <b>Atos Administrativos</b> .....   | 9 |
| Editais de notificação .....        | 9 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 9 |
| Extrato .....                       | 9 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2010

Página 2 de 10

|                        |
|------------------------|
| <b>PODER EXECUTIVO</b> |
| <b>Atos Oficiais</b>   |
| <b>Leis</b>            |

**Fls. 148**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 0005/2023.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO DE IMÓVEL URBANO ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 0004/2023.**

**AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL**

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O imóvel descrito na matrícula nº 37.705 do CRI - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio e cadastro municipal nº 01.02.046.0008.001, para fins de zoneamento de imóvel urbano específico que atualmente encontra-se enquadrado entre os setores 4 (lilás) e 8 (marrom), o qual passará a ser enquadrado no setor 5 (cinza claro).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de dezembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei Complementar encontra-se registrada às fls. nº. 148 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Fls.142**

**LEI nº. 4.274/2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI nº. 0035/2023.**

**AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio,

Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um crédito adicional especial no valor total de **R\$1.039.356,96 - (um milhão, trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, para cobrir despesas com parte do pagamento da Contribuição Patronal ao INSS do 13º e parte da folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, alocando desta forma dotações com FONTE de recursos 05 - Transferências da União, importe referente a Auxílio Financeiro aos beneficiários do FPM, em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de acordo com artigos 1º inciso VI e 13 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, distribuídos nas seguintes dotações:-

|                       |  |                     |
|-----------------------|--|---------------------|
| 02                    | PREFEITURA                                     |                     |
| 02.02                 | SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL          |                     |
| 02.02.02              | DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL                |                     |
| 08.244.0145.2007.0000 | Atividades do Departamento Promoção Social     |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>87.932,81</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>29.666,60</b>    |
| 02.03                 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                    |                     |
| 02.03.02              | ALMOXARIFADO                                   |                     |
| 04.122.0056.2026.0000 | Manutenção Setor de Almoarifado                |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>50.000,00</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>14.835,92</b>    |
| 02.03.03              | SECRETARIA                                     |                     |
|                       |  | <b>Fls. 143</b>     |
| 122.0043.2005.0000    | Manutenção Serv. Secretaria e Administração    |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>110.000,00</b>   |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>36.137,85</b>    |
| 02.05                 | SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES         |                     |
| 02.05.05              | EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS                    |                     |
| 27.812.0617.2034.0000 | Manutenção Setor Educação Física e Desportos   |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>85.000,00</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>19.321,04</b>    |
| 02.07                 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS                 |                     |
| 02.07.01              | VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS                    |                     |
| 15.452.0301.2044.0000 | Manut. e Conserv. Vias e Logradouros Públicos  |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>140.000,00</b>   |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>42.666,23</b>    |
| 02.07.02              | LIMPEZA PÚBLICA                                |                     |
| 17.512.0418.2045.0000 | Manutenção Serviços de Limpeza Publica         |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>140.000,00</b>   |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>40.881,90</b>    |
| 02.07.04              | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS                     |                     |
| 17.512.0416.2047.0000 | Manutenção Serviços de Água e Esgotos          |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>85.000,00</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>25.060,52</b>    |
| 02.07.05              | SERV.DE ESTRADAS E RODAG. MUNICIPAL            |                     |
| 26.782.0596.2048.0000 | Oper. e Manut. Serv. Estradas Rodag. Municipal |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>80.000,00</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>22.854,09</b>    |
| <b>TOTAL</b>          |  | <b>1.009.356,96</b> |

**Art. 2º -** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações vinculadas a FONTE de Recursos 01 - Tesouro Municipal:

|       |                                       |  |
|-------|---------------------------------------|--|
| 02    | PREFEITURA                            |  |
| 02.02 | SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2010

Página 3 de 10

|                       |  |                     |
|-----------------------|--|---------------------|
| 02.02.02              | DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL                |                     |
|                       |  | <b>Fls. 144</b>     |
| 08.244.0145.2007.0000 | Atividades do Departamento Promoção Social     |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>87.932,81</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>29.666,60</b>    |
| 02.03                 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                    |                     |
| 02.03.02              | ALMOXARIFADO                                   |                     |
| 04.122.0056.2026.0000 | Manutenção Setor de Almoarifado                |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>50.000,00</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>14.835,92</b>    |
| 02.03.03              | SECRETARIA                                     |                     |
| 122.0043.2005.0000    | Manutenção Serv. Secretaria e Administração    |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>110.000,00</b>   |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>36.137,85</b>    |
| 02.05                 | SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES         |                     |
| 02.05.05              | EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS                    |                     |
| 27.812.0617.2034.0000 | Manutenção Setor Educação Física e Desportos   |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>85.000,00</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>19.321,04</b>    |
| 02.07                 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS                 |                     |
| 02.07.01              | VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS                    |                     |
| 15.452.0301.2044.0000 | Manut. e Conserv. Vias e Logradouros Públicos  |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>140.000,00</b>   |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>42.666,23</b>    |
| 02.07.02              | LIMPEZA PÚBLICA                                |                     |
| 17.512.0418.2045.0000 | Manutenção Serviços de Limpeza Publica         |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>140.000,00</b>   |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>40.881,90</b>    |
| 02.07.04              | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS                     |                     |
| 17.512.0416.2047.0000 | Manutenção Serviços de Água e Esgotos          |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>85.000,00</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>25.060,52</b>    |
| 02.07.05              | SERV.DE ESTRADAS E RODAG. MUNICIPAL            |                     |
| 26.782.0596.2048.0000 | Oper. e Manut. Serv. Estradas Rodag. Município |                     |
|                       |  | <b>Fls. 145</b>     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>80.000,00</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>22.854,09</b>    |
| <b>TOTAL</b>          |  | <b>1.009.356,96</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de dezembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 142 a 145 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Fls. 146**

**LEI nº. 4.275/2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI nº. 0036/2023.**

**AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 50.857.960/0001-40**, com endereço na Avenida XV de Novembro, s/nº. - Jardim Bela Vista, José Bonifácio/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 6.237.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil reais)**, conforme minuta do convênio em anexo, que faz parte integrante da presente lei.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado à celebração de termos aditivos necessários à execução do referido convênio.

**Art. 2º.** O convênio a ser celebrado, na forma do artigo anterior, destina-se a prestação de serviços de urgência/emergência no pronto socorro e serviço móvel de atendimento SAMU, tendo como finalidade a prestação humanizada e universalizada de serviços de saúde à população, na área da saúde, por intermédio do serviço de atendimento médico e de urgência da Santa Casa local, mediante apresentação do respectivo plano de trabalho.

**Art. 3º.** A este convênio aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do art. 184.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para 2024.

**Fls. 147**

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de dezembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 146 a 147 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Fls. 155**

**LEI nº. 4.278/2023.**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "JUVENAL NHOATO" EM TRECHO DE RUA E SEU PROLONGAMENTO EM ESTRADA RURAL, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2010

Página 4 de 10

### PROJETO DE LEI nº. 0029/2023.

#### AUTORIA DO PROJETO DE LEI: ADENILSON LUIS SERON

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica dada a denominação de “**JUVENAL NHOATO**” a via pública que se inicia no cruzamento da Rua Luis Rossi, com a Rua Guilhermina de Mendonça Lago, bairro Nova Esperança, e segue seu percurso em estrada rural até a rodovia federal Transbrasiliana (BR 153).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de dezembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 155 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

.....  
Fls. 156

**LEI nº. 4.279/2023.**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "GUMERCINDO ESTARTARE ASSOLA" AO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DE SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.**

### PROJETO DE LEI nº. 0034/2023.

#### AUTORIA DO PROJETO DE LEI: DANIELE MARGARETH MOREIRA SOTELLO e RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO.

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica dada a denominação de “ **GUMERCINDO ESTARTARE ASSOLA**” ao Centro de Múltiplo Uso de Santa Luzia, no município de José Bonifácio.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, através do

setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de dezembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 156 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

.....  
Fls. 157

**LEI nº. 4.280/2023.**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "LUCIANO APARECIDO GOUVEIA" A UM BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.**

### PROJETO DE LEI nº. 0035/2023.

#### AUTORIA DO PROJETO DE LEI: FABIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS.

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica dada a denominação de “ **LUCIANO APARECIDO GOUVEIA**” a um bem público da cidade de José Bonifácio.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de dezembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 157 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2010

Página 5 de 10

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Fls. 158

LEI nº. 4.281/2023.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "APARECIDA DA SILVA MANFRÉ" A UM BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.**

PROJETO DE LEI nº. 0036/2023.

**AUTORIA DO PROJETO DE LEI: FABIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica dada a denominação de "APARECIDA DA SILVA MANFRÉ" a um bem público da cidade de José Bonifácio.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de dezembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 158 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Fls. 159

LEI nº. 4.282/2023.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "ORDALINO OLIVA" A UM BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.**

PROJETO DE LEI nº. 0039/2023.

**AUTORIA DO PROJETO DE LEI: DANIELLE MARGARETH MOREIRA SOTELLO.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito

Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica dada a denominação de "ORDALINO OLIVA" a um bem público da cidade de José Bonifácio.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de dezembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 159 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Fls. 160

LEI nº. 4.283/2023.

**ESTABELECE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE LEI nº. 0037/2023.

**AUTORIA DO PROJETO DE LEI: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**ART 1º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de José Bonifácio, fica devidamente autorizada a conceder a partir de 01 de janeiro de 2024, indistintamente, a todos os funcionários, pensionistas e aposentados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de José Bonifácio, um reajuste / reposição salarial em **8% (oito por cento)**, a título de aumento salarial e revisão geral de salários, de conformidade com o anexo único da Tabela I e II, que passa a fazer parte integrante desta Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2010

Página 6 de 10

**Parágrafo Único** - A revisão estabelecida no "caput" obedece índice oficial INPC/IBGE, que representa a inflação acumulada de dezembro de 2022 a Outubro de 2023, medida pelo índice oficial INPC/IBGE, que foi de 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento), e mais 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a título de aumento salarial, já inseridos e previstos no Orçamento para o ano de 2024.

**ART 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, previstas para o ano de 2024, suplementadas se necessário.

**ART 3º** Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de dezembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Fls. 161**

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 160 a 161 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**Fls. 162**

**LEI nº. 4.284/2023.**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER AUXILIO - ALIMENTAÇÃO A SEUS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI nº. 0038/2023.**

**AUTORIA DO PROJETO DE LEI: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo devidamente autorizado a fornecer auxílio-alimentação no valor de R\$ 723,00 (Setecentos e Vinte e Três reais) aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de José Bonifácio.

**§ 1º** - Também terão direito ao auxílio alimentação de que trata o "Caput", os servidores inativos, que recebem seus benefícios através dos cofres municipais.

**Art. 2º** O auxílio-alimentação não será incorporado aos vencimentos do servidor; configurado como rendimento não tributável, não sofrerá incidência de contribuição para a seguridade e nem base de cálculo para FGTS.

**Art. 3º** A correção do auxílio-alimentação será feita por Decreto da Presidência anualmente, na mesma data, a ser corrigido pelo índice oficial INPC/IBGE.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas posteriormente, se necessário.

**Art. 5º** Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº. 4196/2022, de 28 de junho de 2022.

**Fls. 163**

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de dezembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 162 a 163 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**Fls. 164**

**LEI nº. 4.285/2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI nº. 0040/2023.**

**AUTORIA DO PROJETO DE LEI: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de José Bonifácio, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

|                       |  |           |
|-----------------------|--|-----------|
| 01                    | CAMARA MUNICIPAL                             |           |
| 01.01                 | CÂMARA MUNICIPAL                             |           |
| 01.01.00              | CÂMARA MUNICIPAL                             |           |
| 01.031.0010.2001.0000 | Manutenção das Atividades Legislativas       |           |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                         | 2.000,00  |
| 3.3.90.39.00          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 34.754,00 |
| 3.3.90.46.00          | Auxílio Alimentação                          | 1.246,00  |
| 4.4.90.52.00          | Equipamentos e Material Permanente           | 22.000,00 |
| TOTAL                 |  | 60.000,00 |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações:

**Fls. 165**

**ANULAÇÃO PARCIAL:**

|                       |                      |  |
|-----------------------|----------------------|--|
| 01                    | CAMARA MUNICIPAL     |  |
| 01.01                 | CÂMARA MUNICIPAL     |  |
| 01.01.00              | CÂMARA MUNICIPAL     |  |
| 01.031.0010.2001.0000 | Processo Legislativo |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2010

Página 7 de 10

|              |  |           |
|--------------|--|-----------|
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  | 12.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil                      | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                          | 5.000,00  |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 13.000,00 |
| TOTAL        |  | 45.000,00 |

### ANULAÇÃO TOTAL:

|                       |   |           |
|-----------------------|---|-----------|
| 01                    | CAMARA MUNICIPAL                                    |           |
| 01.01                 | CÂMARA MUNICIPAL                                    |           |
| 01.01.00              | CÂMARA MUNICIPAL                                    |           |
| 01.031.0010.2001.0000 | Processo Legislativo                                |           |
| 3.1.90.03.00          | Pensões do RPPS e do Militar                        | 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00          | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 5.000,00  |
| TOTAL                 |   | 15.000,00 |

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de dezembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**Fls. 166**

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 164 a 166 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Administração**

### Decretos

**Fls. 318**

**DECRETO nº. 3.603/2023.**

### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um crédito adicional especial no valor total de **R\$1.039.356,96 - (um milhão, trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, para cobrir despesas com parte do pagamento da Contribuição Patronal ao INSS do 13º e parte da folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, alocando desta forma dotações com FONTE de recursos 05 - Transferências da União, importe referente a Auxílio Financeiro aos beneficiários do FPM, em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de acordo com artigos 1º inciso VI e 13 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, conforme autorizado nos termos da **Lei Municipal nº. 4.274, de 12 de dezembro de 2023**, distribuídos nas seguintes dotações:-

|                       |  |                     |
|-----------------------|--|---------------------|
| 02                    | PREFEITURA                                     |                     |
| 02.02                 | SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL          |                     |
| 02.02.02              | DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL                |                     |
| 08.244.0145.2007.0000 | Atividades do Departamento Promoção Social     |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>87.932,81</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>29.666,60</b>    |
|                       |  | <b>Fls. 319</b>     |
| 02.03                 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                    |                     |
| 02.03.02              | ALMOXARIFADO                                   |                     |
| 04.122.0056.2026.0000 | Manutenção Setor de Almojarifado               |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>50.000,00</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>14.835,92</b>    |
| 02.03.03              | SECRETARIA                                     |                     |
| 122.0043.2005.0000    | Manutenção Serv. Secretaria e Administração    |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>110.000,00</b>   |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>36.137,85</b>    |
|                       |  | <b>Fls. 319</b>     |
| 02.05                 | SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES         |                     |
| 02.05.05              | EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS                    |                     |
| 27.812.0617.2034.0000 | Manutenção Setor Educação Física e Desportos   |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>85.000,00</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>19.321,04</b>    |
| 02.07                 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS                 |                     |
| 02.07.01              | VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS                    |                     |
| 15.452.0301.2044.0000 | Manut. e Conserv. Vias e Logradouros Públicos  |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>140.000,00</b>   |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>42.666,23</b>    |
| 02.07.02              | LIMPEZA PÚBLICA                                |                     |
| 17.512.0418.2045.0000 | Manutenção Serviços de Limpeza Pública         |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>140.000,00</b>   |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>40.881,90</b>    |
| 02.07.04              | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS                     |                     |
| 17.512.0416.2047.0000 | Manutenção Serviços de Água e Esgotos          |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>85.000,00</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>25.060,52</b>    |
| 02.07.05              | SERV.DE ESTRADAS E RODAG. MUNICIPAL            |                     |
| 26.782.0596.2048.0000 | Oper. e Manut. Serv. Estradas Rodag. Municipal |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | <b>80.000,00</b>    |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | <b>22.854,09</b>    |
| TOTAL                 |  | <b>1.009.356,96</b> |

**Art. 2º -** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações vinculadas a FONTE de Recursos 01 - Tesouro Municipal:

|                       |   |                   |
|-----------------------|---|-------------------|
| 02                    | PREFEITURA                                    |                   |
| 02.02                 | SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL         |                   |
| 02.02.02              | DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL               |                   |
| 08.244.0145.2007.0000 | Atividades do Departamento Promoção Social    |                   |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | <b>87.932,81</b>  |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                          | <b>29.666,60</b>  |
|                       |   | <b>Fls. 320</b>   |
| 02.03                 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                   |                   |
| 02.03.02              | ALMOXARIFADO                                  |                   |
| 04.122.0056.2026.0000 | Manutenção Setor de Almojarifado              |                   |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | <b>50.000,00</b>  |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                          | <b>14.835,92</b>  |
| 02.03.03              | SECRETARIA                                    |                   |
| 122.0043.2005.0000    | Manutenção Serv. Secretaria e Administração   |                   |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | <b>110.000,00</b> |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                          | <b>36.137,85</b>  |
| 02.05                 | SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES        |                   |
| 02.05.05              | EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS                   |                   |
| 27.812.0617.2034.0000 | Manutenção Setor Educação Física e Desportos  |                   |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | <b>85.000,00</b>  |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                          | <b>19.321,04</b>  |
| 02.07                 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS                |                   |
| 02.07.01              | VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS                   |                   |
| 15.452.0301.2044.0000 | Manut. e Conserv. Vias e Logradouros Públicos |                   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2010

Página 8 de 10

|                       |  |                     |
|-----------------------|--|---------------------|
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 140.000,00          |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | 42.666,23           |
| 02.07.02              | LIMPEZA PÚBLICA                                |                     |
| 17.512.0418.2045.0000 | Manutenção Serviços de Limpeza Publica         |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 140.000,00          |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | 40.881,90           |
| 02.07.04              | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS                     |                     |
| 17.512.0416.2047.0000 | Manutenção Serviços de Água e Esgotos          |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 85.000,00           |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | 25.060,52           |
| 02.07.05              | SERV.DE ESTRADAS E RODAG. MUNICIPAL            |                     |
| 26.782.0596.2048.0000 | Oper. e Manut. Serv. Estradas Rodag. Município |                     |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 80.000,00           |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                           | 22.854,09           |
| <b>TOTAL</b>          |  | <b>1.009.356,96</b> |

**Fls. 321**

**Art. 3º** - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de dezembro de 2023.**

**PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 318 a 321 do Livro nº 28, iniciado em de 03 de Janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR**

**Secretário Municipal de Administração**

**Fls. 322**

**DECRETO nº. 3.604/2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de José Bonifácio, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme autorizado nos termos da **Lei Municipal nº. 4.285, de 12 de dezembro de 2023**, distribuídos as seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

|                       |  |                  |
|-----------------------|--|------------------|
| 01                    | CÂMARA MUNICIPAL                             |                  |
| 01.01                 | CÂMARA MUNICIPAL                             |                  |
| 01.01.00              | CÂMARA MUNICIPAL                             |                  |
| 01.031.0010.2001.0000 | Manutenção das Atividades Legislativas       |                  |
| 3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                         | 2.000,00         |
| 3.3.90.39.00          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 34.754,00        |
| 3.3.90.46.00          | Auxílio Alimentação                          | 1.246,00         |
| 4.4.90.52.00          | Equipamentos e Material Permanente           | 22.000,00        |
| <b>TOTAL</b>          |  | <b>60.000,00</b> |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações:

**ANULAÇÃO PARCIAL:**

**Fls. 323**

|                       |   |                  |
|-----------------------|---|------------------|
| 01                    | CÂMARA MUNICIPAL                              |                  |
| 01.01                 | CÂMARA MUNICIPAL                              |                  |
| 01.01.00              | CÂMARA MUNICIPAL                              |                  |
| 01.031.0010.2001.0000 | Processo Legislativo                          |                  |
| 3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 12.000,00        |
| 3.3.90.14.00          | Diárias - Pessoal Civil                       | 15.000,00        |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo                           | 5.000,00         |
| 3.3.90.36.00          | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 13.000,00        |
| <b>TOTAL</b>          |   | <b>45.000,00</b> |

**ANULAÇÃO TOTAL:**

|                       |   |                  |
|-----------------------|---|------------------|
| 01                    | CÂMARA MUNICIPAL                                    |                  |
| 01.01                 | CÂMARA MUNICIPAL                                    |                  |
| 01.01.00              | CÂMARA MUNICIPAL                                    |                  |
| 01.031.0010.2001.0000 | Processo Legislativo                                |                  |
| 3.1.90.03.00          | Pensões do RPPS e do Militar                        | 10.000,00        |
| 3.3.90.32.00          | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 5.000,00         |
| <b>TOTAL</b>          |   | <b>15.000,00</b> |

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de dezembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**Fls. 324**

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 322 a 324 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

**Secretário Municipal de Administração**

**Portarias**

**Fls. 147**

**PORTARIA nº. 134/2023, DE 13/12/2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONTRATAR**, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Processo Seletivo 001/2023, para preenchimento de cargo público de caráter temporário de Agente de Controle Sanitário I, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Lei Complementar 03/2023, os servidores abaixo qualificados:

| NOME                        | RG        | MATRÍCULA |
|-----------------------------|-----------|-----------|
| VALDECIR FRANCISCO DE SOUZA | 238796474 | 010319    |
| FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES  | 405976288 | 010320    |

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 13 de**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2010

Página 9 de 10

dezembro de 2023.

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 147, livro nº. 28, iniciado em 05 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
**Secretário Municipal da Administração**

**Atos Administrativos**

**Editais de notificação**

### NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Saúde  
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio  
Data do crédito: 12/12/2023 Valor: R\$ 142.560,00  
Data de reconhecimento do crédito: 12/12/2023  
Programa:ACS - Agente Comunitário da Saúde

Concessor: Ministério da Saúde  
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio  
Data do crédito: 13/12/2023 Valor: R\$ 9.796,00  
Data de reconhecimento do crédito: 13/12/2023  
Programa:PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade

Concessor: Ministério da Saúde  
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio  
Data do crédito: 13/12/2023 Valor: R\$ 34.049,00  
Data de reconhecimento do crédito: 13/12/2023  
Programa:PVS - Programa de Vigilância Sanitária

Concessor: Ministério da Saúde  
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio  
Data do crédito: 13/12/2023 Valor: R\$ 44.880,00  
Data de reconhecimento do crédito: 13/12/2023  
Programa:Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saúde

Concessor: Ministério da Saúde  
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio  
Data do crédito: 13/12/2023 Valor: R\$ 151.512,68  
Data de reconhecimento do crédito: 13/12/2023  
Programa:PAB FIXO - Piso de Atenção Básica

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio  
Data do crédito: 13/12/2023 Valor: R\$ 42.296,25  
Data de reconhecimento do crédito: 13/12/2023  
Programa:PSF - Projeto Saúde da Família

Concessor: Ministério da Saúde  
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio  
Data do crédito: 14/12/2023 Valor: R\$ 46.655,50  
Data de reconhecimento do crédito: 14/12/2023  
Programa:Programa Saúde Bucal

### NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social  
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio  
Data do crédito: 31/10/2023 Valor: R\$ 150.000,00  
Data de reconhecimento do crédito: 14/12/2023  
Programa: Custeio GND3- Portaria 886

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Processo Licitatório nº.: **076/2022.**

TOMADA DE PREÇOS nº.: **13/2022.**

**Contratante:-** Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

**Contratada(s):-** HR Estruturas EIRELI - EPP.

**Objeto:-** Execução das obras de reforma e ampliação da UBS/ESF "Waldo D'Stefano", localizado na Rua João Saura nº. 750, bairro Jardim Primavera, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal.

**Início:-** 09/12/2023.

**Vigência:-** 04 (quatro) meses.

José Bonifácio/SP, 08 de dezembro de 2023.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Processo Licitatório nº.: **077/2022.**

TOMADA DE PREÇOS nº.: **14/2022.**

**Contratante:-** Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

**Contratada(s):-** HR Estruturas EIRELI - EPP.

**Objeto:-** Execução das obras de implantação de via ecológica, prolongamento da Avenida do Ipê, interligação entres os bairros Monte Alegre e Jardim do Bosque, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2010

Página 10 de 10

**Início:-** 07/12/2023.

**Vigência:-** 30 (trinta) dias.

José Bonifácio/SP, 06 de dezembro de 2023.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 506a-8576-0e69-b585

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de José Bonifácio (SP), Edição nº 2010, ano IX, veiculado em 15 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BERGAMINI COSTA (CPF \*\*\*437678\*\*) em 15/12/2023 às 07:34:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/506a-8576-0e69-b585>